



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP e MEI.

A Câmara Municipal de Itariri/SP comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e as condições constantes deste Edital, acha-se aberto procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite do tipo menor valor global.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação à contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão documental, normas e técnicas arquivística e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Itariri, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação e apoio.

1.2. Estima-se um montante de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos a serem digitalizados e convertidos em arquivo digital, de fácil consulta e arquivamento, tomando-se por base 500 caixas de documentações arquivadas na sede da referida Câmara, com aproximadamente 700 folhas por caixa

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de comum acordo das partes, quando ocorrer fato fortuito que possa influir de forma a retardar a realização das obrigações contratadas.

3. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, com pagamento em etapas, apuradas a cada 20 (vinte) dias e mensal.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, na forma estabelecida no Contrato a ser firmado, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal referente aos serviços prestados e o processamento das despesas, acompanhado do relatório da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

5. DO REAJUSTE DOS VALORES

5.1. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA-, fornecido pelo Governo Federal.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016, bem como as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Orçamento vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, concernentes à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as normas dispostas no item 6.1 deste Edital.

8.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

9. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente, até às 10h00 do dia **04/11/2022**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177-Centro, Itariri /SP.

9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. Os envelopes “documentação” e “proposta” serão abertos em sessão pública realizada às 10h:15 no dia **04/11/2022**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177-Centro, Itariri /SP, quando, será julgada a melhor proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope “Habilitação”, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou enviados via correios até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes devidamente fechados de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas à mão, em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 002/2022

ENVELOPE 01 -HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

11.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- 11.2.1.** requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.2.2.** prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 11.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.4.** Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 11.2.5.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 11.2.6.** prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- 11.2.7.** Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 11.2.8.** declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- 11.2.9.** declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- 11.2.10.** declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho;
- 11.2.11.** declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 11.2.12.** que tem pleno conhecimento do Edital e com ele concorda.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.3.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois), atestados de capacidade técnica, feitos através de certidão, ou atestado, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove o desempenho de atividade pertinente e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

compatível ao objeto desta licitação, em consonância com o disposto na Sumula nº 024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

11.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 11.2.2; 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 do item 11.2 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Legalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

11.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

11.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.7.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

11.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

12. DA PROPOSTA

12.1. A Proposta, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou encaminhada via correio, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechado de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível.

CONVITE Nº. 002/2022

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

12.2. A proposta deverá ser formulada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, na forma do modelo contido neste Edital (anexo I), constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12.3. Deverá Integrar a Proposta o prazo de validade da proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

12.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.5. A Câmara não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados pelo correio, em caso de extravio, e não receberá nenhum envelope após o prazo estipulado neste Edital.

12.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, neste Edital, na presença do servidor especialmente designado para julgar o processo, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não.

13.2. Aos participantes considerados inabilitados, por falhas na Documentação, terão os envelopes de “Proposta”, devolvidos intactos, desde que expressamente, tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação do recurso, se for o caso;

13.3. Não havendo impugnação, da documentação, das empresas consideradas habilitadas, passarão à fase seguinte da licitação com a abertura dos envelopes proposta;

13.4. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em local seguro;

13.5. O servidor especialmente designado para julgar o processo, poderá suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

13.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo do servidor especialmente designado para julgar o processo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14.2. Os recursos das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação de proposta, terão efeito suspensivo e deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e dirigidos ao servidor especialmente designado para julgar o processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri, no horário das 09h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min.

14.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por folha digitalizada, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

15.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

15.1.2. tiverem seus preços baseados em outras propostas.

15.1.3. apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.1.4. não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

15.1.5. forem manifestadamente inexequíveis ou com preços excessivos, tomando-se por base o Valor Global Estimado constante do item 15.2 deste Edital.

15.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com os preços que integram o presente processo, é fixado o Valor Global Estimado -VGE- em **R\$ 138.787,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

15.3. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecida, pela ordem:

15.3.1. Serão consideradas de preços excessivos, e portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor superior ao Valor Global Estimado constante do subitem 15.2 deste Edital.

15.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) Valor Global Estimado constante do subitem 15.2 deste Edital.

15.4. As propostas com preços excessivos ou superiores ao Valor Global Estimado, ou consideradas inexequíveis, serão desclassificadas.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto nos artigos 3º e 45, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

15.6. Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, conduzida pelo Servidor Formalmente Designado, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

15.7. Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A Câmara Municipal contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

16.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, após devidamente notificada, por escrito, e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Câmara Municipal adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

16.4. Juntamente com o Contrato a empresa vencedora do certame deverá assinar um termo de confidencialidade observados nos termos contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

17.2. Assumir a responsabilidade pelas demais cláusulas contratuais referentes ao contrato anexo ao presente Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- 18.1.1.** advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 18.1.2.** multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- 18.1.3.** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- 18.1.4.** rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- 18.1.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os proponentes poderão solicitar da Câmara Municipal no endereço: Rua Benedito Calixto nº 177- Itariri/SP- fone: 013-34181216 ou internet www.camaradeitariri.sp.gov.br esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail ou fax e deverá ser formalizado e encaminhado ao servidor especialmente designado para julgar o processo.

19.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal.

19.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das condições e determinações deste Edital, assim como as demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como ao teor deste documento.

Itariri, em 24 de Outubro de 2022

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 002/2022 MODELO DE CARTA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ email: _____

Representante Legal/Procurador: _____

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	IMPLANTAÇÃO, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, E ATIVAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA CONSULTA EM INTERNET E DESKTOP. COM CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI PAULISTA - SP, SEM LIMITES DE USUÁRIOS E OU DOCUMENTOS/PÁGINAS, PARCELA ÚNICA.	Parcela Única	
II	12	MANUTENÇÃO MENSAL POR 12 MESES DO SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA, PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER "NUVEM" DAS APLICAÇÕES, BANCO DE DADOS E ARQUIVOS.	Mensal	
IV	350.000	PREPARAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO PÁGINAS DO TIPO A4, A3 E A0, ORIUNDOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A SER DIGITALIZADA, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O RECONHECIMENTO POR OCR - ÓTICO DE CARACTERES EM TODO O DOCUMENTO DIGITALIZADO, AINDA DISPONIBILIZANDO QUANTOS CAMPOS INDEXÁVEIS SEJAM NECESSÁRIOS, ASSINATURA DIGITAL EM TODOS OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, CONFORME DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS.	Por Página	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Prazo de validade da proposta:

Assinatura do Representante Legal/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II CARTA CONVITE Nº 002/2022 MODELO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio Franco Alexandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº., com sede à Rua nº/SP, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário senhor, portadora da cédula de identidade nº. ssp/sp, inscrita no CPF/MF sob o nº.residente e domiciliado à Ruanº que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, no Convite nº 002/2022, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela e suas alterações posteriores.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1.** Convite nº 002/2022 e seus anexos;
- 2.1.2.** Proposta da **CONTRATADA**.
- 2.1.3.** Termo de Referência.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão documental, normas e técnicas arquivística, digitalização e disponibilização em nuvem, de documentos da Câmara Municipal de Itariri, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação e apoio, nos moldes do Termo de Referência parte integrante do presente termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.2. Estima-se um montante de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) documentos a serem digitalizados e convertidos em arquivo digital, de fácil consulta e arquivamento, tomando-se por base 500 caixas de documentação arquivada na sede desta Câmara, com aproximadamente 700 folhas por caixa, podendo este montante ser alterado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Incumbe á **CONTRATADA**:

- 4.1.1.** prover os espaços físicos destinados à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo aluguel, pela manutenção e limpeza dos mesmos;
- 4.1.2.** A **CONTRATADA** pode utilizar-se de serviços externos para execução dos serviços, ficando sob a sua responsabilidade a segurança e supervisão necessária;
- 4.1.3.** A **CONTRATADA** deverá verificar e corrigir outras características que possam atrapalhar a legibilidade dos documentos;
- 4.1.4.** A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível e poderá, desde que acordado com o **CONTRATANTE**, apor carimbo eletrônico indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original;
- 4.1.5.** A **CONTRATADA** deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas na produção de arquivos de imagem digital que, de qualquer forma estejam fora dos padrões de qualidade e características técnicas exigidas neste Termo de Referência sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;

4.2. Após a digitalização dos documentos **CONTRATADA** fica obrigada a devolvê-los acondicionados, organizados e etiquetados de forma adequada.

4.3. Caso haja documento com papel que poderá sofrer apagamento com o tempo, a **CONTRATADA** deverá fazer cópia reprográfica para o documento de forma a melhorar a qualidade de leitura, anexando a cópia do documento original arquivado, de forma a demonstrar a fidelidade da cópia.

4.4. Os equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** deverão operar com sistema operacional e programas pertinentes à atividade de digitalização.

4.5. A digitalização deverá ser feita em imagem na sua totalidade de forma a ter o documento fidedigno com o original.

4.6. Empresa deverá editar o arquivo de forma que as páginas fiquem em posição de leitura, ou seja, não poderá ter papéis rotacionados ou invertidos.

4.7. Empresa deve fazer hiperlinks dos documentos escaneados em índices organizados, previamente preparados.

4.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

4.9 Após a Digitalização, Importação, Migração, Conversão, assinaturas digitais e processamento dos arquivos físicos e digitalizados existentes na Câmara Municipal de Itariri, seja ele em qual formato esteja, a **CONTRATADA** deverá usar de meios para que a partir da etapa concluída o Módulo de Consulta da Biblioteca Digital esteja 100% disponível para consulta interna e em nuvem, bem como uma versão WEB para a publicação dos documentos “Públicos”.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços obedecerão às seguintes normas:

- 5.1.1.** Os documentos serão digitalizados a uma resolução de 300 dpi e serão processados para o formato PDF de múltiplas páginas com OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) em documento pesquisável. Fotografias, cartazes, Plantas e mapas deverão ser em formato PNG, conforme Tabela 1 – Definição da resolução óptica e formato de arquivo;
- 5.1.2.** O processo de validação das imagens será realizado pelo **CONTRATANTE**. Para os casos não validados, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para refazer os serviços a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;
- 5.1.3.** Os direitos autorais de todos os arquivos digitais gerados e entregues pela **CONTRATADA** são de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 5.1.4.** Nos casos em que o tamanho dos documentos não forem A4 ou ofício, a contagem do número de páginas deverá ser realizada por equivalência, com base no tamanho do papel A4;
- 5.1.5.** A **CONTRATADA** deverá seguir as técnicas e os requisitos para a digitalização de documentos de forma que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais conforme legislação vigente;
- 5.1.6.** A **CONTRATADA** deverá digitalizar todos e quaisquer documentos do lote encaminhado para digitalização, tais como: papéis A4, carta, ofício, executivo, entre outros, independente da gramaturas, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho etc., a ser valorado pelo tamanho do papel A4;
- 5.1.7.** A digitalização de documentos rasgados deverá ser precedida de reparação preventiva de acordo com orientação, métodos e instrumentos previamente definidos e acordados com o **CONTRATANTE**, de modo que fiquem em condições de serem digitalizados;
- 5.1.8.** Qualquer dano eventual causado pela **CONTRATADA** ao acervo dever ser relatado em registro de ocorrência a ser apresentado ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.9.** A **CONTRATADA** não poderá eliminar páginas contidas nos lotes encaminhados para digitalização, sem autorização do **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

5.2. No processo de digitalização deverão ser realizados os serviços de triagem e identificação dos documentos com no mínimo 04 (quatro) indexadores básicos que serão definidos pelo **CONTRATANTE**;

5.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a coleta e devolução do acervo a ser digitalizado na sede da **CONTRATANTE**, e deverão ocorrer em horário comercial.

5.4. Solicitações de digitalização de documentos serão feitas pela **CONTRATANTE** através de Guia de Remessa com o lote de documentos a ser recebido pela **CONTRATADA**;

5.5. Para os casos de documentos não validados pelo **CONTRATANTE** na inspeção e avaliação, a **CONTRATADA** deverá refazer a digitalização deste conforme orientações, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

5.6. Solicitações de digitalização para documentos não validados serão realizadas através de nova Guia de Remessa.

6. DOS EQUIPAMENTOS E ENCARGOS

6.1. Os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços, objeto do presente, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a esta a aquisição, manutenção e funcionamento dos equipamentos, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.2. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com pessoal, encargos e demais despesas com pessoal, que não oneração a Câmara Municipal de Itariri em nenhuma hipótese.

7. DA ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

7.1. A entrega dos lotes de documentos digitalizados ou redigitalizados e devolução dos respectivos documentos físicos deverá ser realizadas em períodos de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Guia de Remessa com respectivo lote;

7.2. A entrega dos documentos serão feitas através de acesso disponibilizado pelo **CONTRATANTE** no One Drive da Microsoft e em mídia digital, de todos os arquivos digitalizados, de forma organizada, permitindo a gestão da documentação digitalizada, com índice e hiperlink dos arquivos.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, após o recebimento dos serviços, reclamar de vícios ou defeitos dos serviços realizados, assim como a desconformidade com normas de padrões de eficiência e segurança.

8. DA FINALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS

8.1. A remontagem dos processos físicos será realizada pela **CONTRATADA** após a entrega das respectivas derivadas de acesso, se de outra forma não for definido pelo **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.2. A **CONTRATADA** deverá remontar os processos físicos com todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem, sem páginas faltantes, com a numeração das páginas e em pleno estado de conservação;

8.3. A **CONTRATADA** deverá devolver os processos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência.

9 DA INDICAÇÃO DOS PREPOSTOS

- 9.1.** Fica designado a servidora, da Câmara, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do disposto no presente termo de contrato.
- 9.2.** A **CONTRATADA** no início da execução dos serviços, deverá indicar formalmente seu preposto que atuará como representante da empresa junto à Câmara.

10. DO PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O Pagamento dos serviços será realizado observada a seguinte norma:

10.1.1. Pagamento feito por medição dos serviços prestados à razão do valor estipulado por folha trabalhada a cada 20 (vinte) dias de apuração.

10.1.2. Pagamento mensal pelo uso, manutenção e licenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses do sistema de gerenciador eletrônico de documento, com manutenção corretiva, evolutiva com armazenamento em datacenter em nuvem, de todo o banco de dados digitalizado.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia da apresentação do documento fiscal referente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

10.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

10.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

10.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

10.6. No preço dos serviços ora contratados, estão inclusos todos os custos oriundos de tributos, taxas, bonificações, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre esta Contrato cuja responsabilidade é integral da **CONTRATADA**, que arcará ainda, por sua conta e risco, com todas as despesas referentes à aquisição de material, equipamentos, contratação de pessoal para realização do serviço,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

locomoção, combustível, alimentação e estadia que se fizerem necessárias para execução dos serviços

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente licitação serão cobertas à conta da dotação 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, constante do Orçamento da Câmara Municipal de Itariri para o exercício de 2.012.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação pertinente, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termo Aditivo.

12.2. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que em caso de renovação ou aditamento do Contrato, a **CONTRATADA** poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA-, fornecido pelo Governo Federal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso ou negativa injustificada dos serviços licitados, nos prazos estabelecidos, fica fixado a contratada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor fixo do contrato, ficando ainda a contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

13.3. A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.

13.4. Será propiciada à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa prévia, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando esta entender como relevantes as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei . nº 8.666/93.

15. DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato, até os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditando-se o presente contrato.

17.2 A CONTRATADA compromete-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais e tributárias por ela assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

18. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itariri, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itariri, ... de de 2022

Contratante: Câmara Municipal de Itariri

Contratado:

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 002/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Empresa, com sede àportadora CNPJ:, com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- I- que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- II- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- III- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV- esta ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- V- não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- VI- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- VII- que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- VIII- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- IX- que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/22, realizado pela Câmara Municipal de Itariri;
- X- que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI- a empresa tem pleno conhecimento do Edital e concorda com todos os termos nele contidos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.